



CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG, E
A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE Serranos pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 0196.30.93.0001-12 com a sede na Rua Princesa Isabel, nº 98 Centro, Serranos/MG, CEP nº 37452000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador José Ronaldo de Oliveira , denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 021/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024* , que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de **6 (seis)** participantes, no curso cujo tema é **"ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GARANTIA CONSTITUCIONAL DE INVIOABILIDADE MATERIAL DOS VEREADORES"**, nos dias 03,04,05 e 06 de setembro de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

TEMA DO CURSO:

Terça-Feira: 03/09/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira: 04/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - INTRODUÇÃO-TERCEIRIZAÇÃO: CONCEITOS E LIMITES ;EVOLUÇÃO NORMATIVA DO INSTITUTO DA TERCEIRIZAÇÃO STRICTO SENSU: DE 1967 ÀS RECENTES MODIFICAÇÕES: A NOVA LEI DE LICITAÇÃO(LEI 14.133/2021) E O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;TERCEIRIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESTADUAL E LOCAL SOBRE O TEMA- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

RUA PRINCESA IZABEL, Nº 98 – CENTRO
CEP 37452-000 – SERRANOS/MG - TELEFONE: (35) 3322-1213
E-MAIL: serranos@camaraserranos.mg.gov.br

Página 29



Quinta-Feira: 05/09/2024 - 8hs às 12hs -TERCEIRIZAÇÃO STRICTO SENSU NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ;LIMITES À TERCEIRIZAÇÃO-A JURISPRUDÊNCIA ATUALIZADA;ATIVIDADE-MEIO E ATIVIDADE -FIM;CONTRATAÇÃO TEMPÓRIA;A INVIOABILIDADE MATERIA DO VEREADOR NA CONSTITUIÇÃO FERERAL-14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira: 06/09/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - NECESSIADE DE GARANTIAS INSTITUCIONAIS PARA A ATIVIDADE PARLAMENTAR ;IMUNIDADE E INVIOABILIDADE NA CONSTITUIÇÃO DE 1988;NATUREZA JURÍDICA DA INVIOABILIDADE;LIMITES DO PODER CONSTITUINTE ESTADUAL,PRONUNCIAMENTOS DO STF;EXCESSOS COMETIDOS NO USO DA PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Palestrante: Dr. Elder Lima Palma

3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Serranos/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.



- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objetos deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.



8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Serranos-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Serranos-MG;
- 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serranos-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Serranos-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Serranos-MG.

9. DA CESSÃO

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

10. DOTAÇÃO

CURSOS E TREINAMENTOS

Dotação 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0008



11. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Aiuruoca /MG

Serranos - MG , 03 dias do mês de setembro de 2024.

JOSE RONALDO DE
OLIVEIRA:8183635
0678

Assinado de forma digital
por JOSE RONALDO DE
OLIVEIRA:81836350678
Dados: 2024.09.03
13:55:48 -03'00'

Assinado digitalmente na ZapSign por
DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Data: 04/09/2024 09:07:13.883 (UTC-0300)

José Ronaldo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Serranos/MG

Danielle Cristina Coli Palma
INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Testemunha 01:

Ass:

RG/CPF: 088.764.766 - 78

Testemunha 02:

Ass:

RG/CPF: 083177756-74

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 04 Setembro 2024, 09:07:14

Status: Assinado

Documento: Ptj00.PDF

Número: 56efac48-d139-47c2-abf8-228a2c0f1523

Data da criação: 04 Setembro 2024, 09:06:40

Hash do documento original (SHA256): f50b7b9a79fbc0ed1e03b00d5e04668f73873bfb0dfa6e0271fe2d380595b756



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

| | |
|--|---|
| <p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>DANIELLE CRISTINA COLI PALMA</p> <p>Data e hora da assinatura: 04 Setembro 2024, 09:07:13</p> <p>Token: 13a19142-5d76-4919-bd01-0806b73637c1</p> | <p>Assinatura</p>  <p>DANIELLE CRISTINA COLI PALMA</p> |
| <p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5531975538677</p> <p>E-mail: institutoglobalcursos@gmail.com</p> | <p>Localização aproximada: -19.918339, -43.938721</p> <p>IP: 201.72.196.226</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p> |

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 56efac48-d139-47c2-abf8-228a2c0f1523, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 56efac48-d139-47c2-abf8-228a2c0f1523. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.